

- Por determinação de Sua Excelência o
1. Presidente da A.R. COMPROMISSO AOS CP, DURP & DNI;
  2. COMPROMISSO AOS SECRETÁRIOS DA LEI DA A.R.;
  3. A DAP.

*Casa Civil do Presidente da República*

1.09.2021

Exma. Senhora  
Dr<sup>a</sup> Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Rua de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Por instrução de Sua Excelência o Presidente da República, junto envio carta dirigida a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República que devolve, sem promulgação, o Decreto da Assembleia da República n.º 167/XIV, sobre a “Transpõe a Diretiva (UE) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos”.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>683430</u>
Classificação <u>06.01.01</u>
Data <u>01/09/2021</u>

Of. n.º 8876 - 1.09.2021

*O Presidente da República*



Lisboa, 1 de setembro de 2021

Junto devolvo a Vossa Excelência, nos termos do artigo 279.º, n.º 1, da Constituição, o Decreto da Assembleia da República n.º 167/XIV – Lei relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos, uma vez que o Tribunal Constitucional, através de Acórdão cuja fotocópia se anexa, se pronunciou, em sede de fiscalização preventiva, nos termos seguintes:

“Pronunciar-se pela inconstitucionalidade das normas constantes do seu artigo 5.º, na parte em que altera o artigo 17.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, por violação das normas constantes dos artigos 26.º, n.º 1, 34.º, n.º 1, 35.º, n.ºs 1 e 4, 32.º, n.º 4, e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa”.

Apresento a Vossa Excelência os meus respeitosos cumprimentos.

*fevereiro*

*Tau*



Sua Excelência  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Presidente da Assembleia da República